



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de reunião ordinária nº 12/2019

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na Rua Fábio Junqueira Franco, 1430, Jardim Tropical, neste município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Cardoso - COMTUR e novos representantes para realização da décima segunda reunião ordinária. Esta reunião faz parte da convocação ordinária oficial feita pela Presidente do Conselho, a senhora Aparecida Cristina Murakami, que iniciou o encontro dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e apresentando a Ordem do Dia, a saber: leitura da ata da décima primeira reunião ordinária ocorrida em vinte e seis de novembro; posse dos novos membros do Conselho, após substituição; leitura, discussão e votação da minuta do Regimento Interno; eleição da Presidência para o biênio 2020-2022 e confraternização. A ata da reunião realizada em vinte e seis de outubro, lida na íntegra por mim, foi ressaltada pelo senhor Ademir Lucas Junior, membro titular do COMTUR, quanto ao texto: *“Com a palavra, os senhores Tício Armelin de Oliveira Caldas e Ademir Lucas Junior, ambos membros titulares representantes do Segmento Não Governamental, atentaram sobre a necessidade de alteração da Lei Municipal vigente quanto ao artigo que prevê a constituição do Conselho, uma vez que a relação dos representantes vinculados aos Segmentos que lá constam, não estão de acordo com a atual representatividade, como seguem: 1. incluir no Segmento dos profissionais, empresas e associações locais os representantes do “Comércio” e “Restaurantes”; e 2. incluir no Segmento Não Governamental o representante “Cartórios”, já atuante no Conselho, e “Rotary Club Satélite de Votuporanga – Cardoso “Grandes Lagos”, como novo representante”*. Em sua fala, o senhor Ademir manifestou que o proposto, de fato, foi somente a alteração do texto do Regimento Interno quanto aos representantes dos Segmentos lá citados, sem que fosse alterada a Lei Municipal vigente. Registradas as considerações, a ata foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, a qual seguirá devidamente assinada para registro em Cartório. A Presidente, usando de suas atribuições, apresentou os nomes dos novos membros nomeados pela Portaria nº 7.643, de 09/12/2019, conforme segue, empossando aqueles presentes: **SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS, EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES LOCAIS:** a) representante de Hotéis: Evaldo Venâncio Junior (titular) e Juarez Roberto Marques (suplente); b) representante de Hotel Fazenda - Pousada: Murilo Russo de Oliveira (titular) e Andreia Pagung Machado (suplente); c) representante dos Pescadores: Anderson de Melo Ferreira (titular) e Maurício Calimério Alves (suplente); d) representante dos Artesãos: Adriana Helena Argenton Rodrigues (suplente); e) representante de Casas de Veraneio: José Carlos Mendonça (titular) e Michele Cristina Mendonça de Lima (suplente); f) representante das Associações dos moradores de bairros: sem representação; g) representante de Restaurantes: Sarah de Freitas Carvalho (suplente) e **SEGMENTO DA SEGURANÇA LOCAL:** representante da Polícia Militar: Erick Mateus Reishtatter (titular). Passou-se então a tratar do Regimento Interno apresentado em minuta na reunião anterior, para análise, discussão e posterior votação. Foi reiterado que o conteúdo-base para elaboração daquele documento foi extraído da Lei Municipal nº 3.332, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e pelo “Guia de criação e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo” da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Essencialmente, a minuta disciplina a forma de organização e a atuação do COMTUR. Após



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

lido e discutido, permanecem inalterados os artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 26. Fica vetado o artigo 24. Sofreram alterações os artigos 3º, 4º, 5º, 9º e 12, conforme seguem: **Art. 3º** - onde se lê “*As convocações para as reuniões serão remetidas pelos Correios, com aviso de recebimento, observada a antecedência necessária e poderão ser confirmadas por telefone.*”, passa a vigorar com a seguinte redação: **As convocações para as reuniões serão feitas no ato da reunião ordinária, constando em ata e poderão ser remetidas pelos Correios com aviso de recebimento, conforme o caso, por meio eletrônico ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação e também confirmadas por telefone.** Parágrafos primeiro e segundo permanecem inalterados; **Art. 4º** - onde se lê “*Parágrafo único - Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados com data, hora e local fixados*”, passa a vigorar o texto integral do *caput* do artigo, ficando excluído o parágrafo único. **Art. 5º** - onde se lê “*As reuniões serão instaladas e iniciadas com presença da maioria de seus membros, admitida uma tolerância de 15 minutos, em relação ao horário definido na convocação*”, passa a vigorar a seguinte redação: **As reuniões serão instaladas e iniciadas com os membros presentes, admitida uma tolerância de 15 minutos, em relação ao horário definido na convocação.** **Art. 9º** - onde se lê “*As reuniões desenvolver-se-ão na forma da seguinte pauta geral: a) verificação de quórum*”, a alínea “a” passa a vigorar com a seguinte redação: **a) verificação de quórum, nos casos específicos;** **Art. 12** - onde se lê “*Parágrafo quarto - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta*”, passa a vigorar a seguinte redação: **Parágrafo quarto - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo.** Em discussão, após as alterações propostas, alguns membros questionaram o texto do parágrafo segundo do art. 12 que versa: “*Podem fazer parte do COMTUR o Delegado de Polícia Civil, a Polícia Militar e representantes do Estado, desde que não tenham direito a voto*”, sendo sugerido sua exclusão, caso não houvesse razões específicas para “não terem direito a voto”, o que gerou descontentamento do Conselho. Foi esclarecido por mim que todo o texto da minuta do Regimento Interno foi extraído de legislação específica sobre a matéria e de instruções da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, no entanto, eu me certificaria junto àquele Órgão, as razões de tal impedimento e divulgaria aos demais Conselheiros. Feito isso, o Regimento Interno foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Seguindo os trabalhos, a Presidente propôs que a eleição da Presidência para o biênio 2020-2022 ocorresse na primeira reunião ordinária de dois mil e vinte, em razão do horário estendido desta reunião e também devido à realização da confraternização ao término dela. Assim, ficou fixado previamente para o dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte, às vinte horas, no mesmo local (Rua Fábio Junqueira Franco, 1430, Jardim Tropical, neste município), a próxima reunião ordinária do COMTUR, ficando todos os membros convocados neste ato, cuja pauta inicialmente será a eleição da Presidência para o biênio 2020-2022, face ao parágrafo primeiro do artigo que inicia a Lei Municipal nº 3.332/2017. Desse modo, a atual Presidente permanecerá no cargo, cujo término do mandato ocorrerá em 31 de dezembro, até nova eleição. Discutida a ordem do dia, a Presidente informou que assuntos vindouros serão incluídos na Ordem do Dia da próxima reunião, com as comunicações necessárias. A Presidente agradeceu a todos os membros pela parceria e dedicação durante todo o ano, encerrando os trabalhos do COMTUR



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CARDOSO
REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

em dois mil e dezenove em confraternização. Não havendo mais nada para tratar, a senhora Presidente declarou encerrada esta reunião ordinária por ela presidida e secretariada por mim, Anita Maria Minto, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada e devidamente registrada.

Aparecida Cristina Murakami
Presidente do COMTUR

Anita Maria Minto
Secretária Executiva